

PORTARIA Nº 116/2025

São Braz do Piauí – PI, 11 de março de 2025.

*“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Braz do Piauí.”*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ** e o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ – SÃO BRAZ PREV**, com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 172/2017:

**CONSIDERANDO** que a servidora pública, Sra. **NILZETE DOS REIS PAES LANDIM**, RG nº: 8.512.413 – SSP/PI, matrícula nº 2035-1, é titular do cargo efetivo de MERENDEIRA, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de São Braz do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo nº 001/2025 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

**CONSIDERANDO** que o servidor cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA POR IDADE pelas regras de aposentadoria contidas no **art. 40, §1º, III, da Constituição Federal e art. 31 da Lei Municipal nº 172/2017** e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo SÃO BRAZ PREV;

**RESOLVE:**

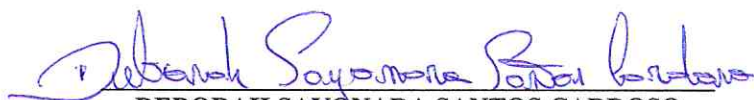
**Art. 1º CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade a Sra. **NILZETE DOS REIS PAES LANDIM**, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$ R\$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. <b>VENCIMENTO</b> , de acordo com o art. 63 da Lei nº 171/2017, que dispõe sobre a criação do Regime Jurídico dos servidores públicos de São Braz do Piauí-PI.	R\$ 1.518,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE</b>	<b>R\$ 1.518,00</b>
CÁLCULO DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE	
Art. 1º da Lei nº 10.887/2004 – Cálculo pela média	R\$ 1.579,55
Proporcionalidade – 72,77%	R\$ 1.201,40
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE</b> (Valor ajustado ao salário mínimo vigente – art. 7º, IV, da Constituição Federal)	<b>R\$ 1.518,00</b>

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado na forma do art. 57 da Lei nº 172/2017 (sem paridade).

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Braz do Piauí – PI, 11 de março 2025.



**DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO**  
 Prefeita do Município de São Braz do Piauí-PI

Diego Paes Landim da Costa  
 CPF: 038.176.33-23

**DIEGO PAES LANDIM DA COSTA**  
 Presidente do SÃO BRAZ PREV